



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 025/2023, "*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos pela União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022*".

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções.	
Sala de Comissões <u>18</u> / <u>10</u> / <u>2023</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Vereadora **CÍNTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA**
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BON- FINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas <u>48</u> Sob o nº <u>242/2023</u>	
às <u>16:39</u> Horas	
Bonf.de Minas - MG <u>18/10/23</u>	
Servidor Responsável	

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>19/10/2023</u> às <u>13:05</u> horas,	
e registro em livro próprio às folhas <u>50v</u>	
Sob o nº <u>249/23</u>	
Servidor Responsável	

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa dire	
Sala das Comissões <u>18</u> / <u>10</u> / <u>2023</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 025/2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para execução dos recursos recebidos da União e atendimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser reaberto no exercício financeiro seguinte, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Parágrafo único – A abertura de crédito a que se refere o caput visa promover a inclusão de fonte de recurso específica ao Orçamento Geral do Município para pagamento de Piso Nacional da Enfermagem, exclusivamente a partir dos recursos recebidos pelo município no âmbito da assistência financeira complementar para esse fim.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Bonfinópolis de Minas – MG, ____ de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal